



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Assinatura de ferramenta digital “**Zênite Fácil Estatais**” e orientações por escrito sobre a temática de licitações e contratos.

2. CLIENTE: Gerência Geral de Licitação – GALIC

3. JUSTIFICATIVA:

A escolha da empresa Zénite decorre da singularidade do objeto e da notória especialização demonstrada nos produtos pretendidos. Tal enquadramento para contratar a assinatura das ferramentas eletrônicas baseia-se no princípio de que somente estes produtos demonstram capacidade técnica para atender as necessidades da Contratante.

Assim a contratação da empresa especializada Zénite se justifica também em face da necessidade permanente de contratações públicas, visando atender às demandas de compras e serviços peculiares às atividades administrativas da CBTU, e, diante da complexidade, leis, decretos, instruções e outros atos existentes no ordenamento jurídico e administrativo que devem ser aplicados. Outrossim, a contratação supra mostra-se pertinente, uma vez que grande parte dos problemas enfrentados pela Administração, no que se refere contratação pública não guarda solução expressa em lei ou normatizações. Nesse sentido, a ferramenta digital que se pretende adquirir atende a toda uma dinâmica e preceitos legais e administrativos, inseridos de rapidez, qualidade e segurança, com fácil acesso e funcionalidade.

4. ESPECIFICAÇÃO:

Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Todas as orientações são elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos jurídicos que permitem respaldar as decisões tomadas. A CBTU formula suas dúvidas, diretamente na área exclusiva do portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizadas, e pela mesma forma, recebe resposta. É disponibilizado também o acesso à ferramenta WEB Licitações e Contratos que possui um relevante acervo composto por um banco de informações jurídicas sobre diversos temas; disponibiliza matérias a respeito da realização do planejamento da contratação, da fase de seleção do contratado por meio de licitação ou contratação direta, da execução e gestão do contrato administrativo e de outros temas, tais como convênios, termos de parceria, concessões e permissões.

5. PRAZO: A prestação do serviço tem prazo de vigência 12 meses a partir da assinatura do aceite no documento de Contração (ADS).

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. DA CONTRATADA:



- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.
- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal, no prazo de 15 dias, para pagamento.
- A Contratada deverá manter o serviço on-line, com acesso à página virtual www.zenite.com.br e aos links da cada produto e serviço (visualização e manuseio por meio do site da Contratada).
- Apresentar proposta de preço com validade de 60 dias.

6.2. DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal / fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:
- Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:
Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Endereço: SBN Quadra 01 Edifício CNC, BL B, 13º andar, Setor GALIC - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902.



No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.

- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL: Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.

9. PAGAMENTO A CONTRATADA:

Será efetuado em prazo não superior 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, junto ao protocolo da contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

EVERTON SANTOS NASCIMENTO
Técnico de Gestão – Administração

MAYARA ARAÚJO DO N. LUNA
Coordenação Técnica - Gestão da Informação